



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2010.

O Município de Quaraí-RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, no período compreendido entre os dias 21 de setembro a 07 de outubro, no horário das 08h as 12h para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 38/09, e subsídios da Lei nº8.666/93. Em face deste Chamamento Público, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá às 14h e 30 min. do dia 07 de outubro, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, **onde ficam convocados todos os interessados devidamente cadastrados para acompanharem a abertura dos envelopes e homologação da Chamada pública.**

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2010
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2010
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.10 Para produto de origem animal:
 - 2.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - 2.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente ¹;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

- 2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2 Cópia Imposto Territorial Rural (ITR)
- 2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.5 Cópia primeira via do Talão de Produtor
- 2.2.6 Para produto de origem animal apresentar:
 - 2.2.6.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - 2.2.6.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela Nutricionista do Município.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
1	Batata inglesa, in natura primeira qualidade	KG	159,5	1,40	223,3
2	Banana prata para sobremesa, tipo 1, coloração amarelo com ponta verde, sem manchas, sem partes moles, isenta de enfermidades.	UN	2.600	0,18	468
3	Banana prata para lanche, tipo 1, coloração amarelo com ponta verde, sem manchas, sem partes moles, isenta de enfermidades.	UN	4.015	0,18	722,7

4	Beterraba, tipo 1, uniforme de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades.	KG	99	1,96	194,04
5	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	Kg	170,5	1,52	259,16
6	Carne moída, músculo bovino, in natura, sem conservantes, primeira qualidade	Kg	302,5	10,25	3.100,62
7	Cenoura, in natura, primeira qualidade	Kg	231	1,20	277,2
8	Frango inteiro congelado	Kg	54	3,65	197,1
9	Frango inteiro congelado	Kg	302,5	3,65	1.104,12
10	Maçã gala, tipo 1, apresentando cor e conformação uniforme, casca lisa, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	un	2.640	1,96	5174,4
11	Osso buco, in natura, sem conservantes, de primeira qualidade.	Kg	297	5,80	1722,6
12	Ovos dz., branco tipo 1, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em embalagem apropriada.	dz	181,5	2,18	395,67
13	Pepino, verde, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânica.	Kg	154	1,75	269,5
14	Tomate, gráudo, grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniforme, sem lesão física e mecânica, sem perfurações ou corte, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substância nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	Kg	566,5	1,61	912,06
				TOTAL	R\$ 15.020,49

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Quaraí- RS

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores

que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município **obrigatoriamente** deverão ser apresentadas até o dia **07/10/2010 às 12:00 hs**, na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua João Batista de Castilhos nº460, à Nutricionista Municipal Andréa Foliatto Sampaio.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Municipal, que observará como critérios de avaliação, em conformidade com a descrição dos produtos relacionados no item 4.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência dos Cronogramas de Entregas parte integrante desta Chamada Publica será de **07/10/2010** a partir da assinatura do contrato, até a última entrega data constante nos cronogramas de entregas Anexo II da Chamada Pública.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de (02) dois dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de (15) quinze dias após as entregas dos gêneros alimentícios de acordo com os cronogramas de entrega.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas

conforme cronograma de entrega, anexo 2.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 5% (cinco) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	049	Merenda Escolar	33903000000	Material de Consumo	11087

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de (05) cinco dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Proposta Financeira

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00 às 13:00 hs, no Setor de Licitações, sito na Rua Avenida Artigas, nº310, em Quaraí- RS, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado ou cópia xerográfica. Nestes últimos casos o licitante deverá arcar com as despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2010.

JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em ___/___/2010.

Dr^a. Marion Costa dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RS nº49341

ANEXO I
RELAÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS A SER ADQUIRIDOS
PELA CHAMADA PÚBLICA (Dispensa de Licitação Nº022/2010)

Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Batata inglesa, in natura primeira qualidade	KG	159,5		
2	Banana prata para sobremesa, tipo 1, coloração amarelo com ponta verde, sem manchas, sem partes moles, isenta de enfermidades.	un	2.600		
3	Banana prata para lanche, tipo 1, coloração amarelo com ponta verde, sem manchas, sem partes moles, isenta de enfermidades.	un	4.015		
4	Beterraba, tipo 1, uniforme de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades.	Kg	99		
5	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	Kg	170,5		
6	Carne moída, músculo bovino, in natura, sem conservantes, primeira qualidade	Kg	302,5		
7	Cenoura, in natura, primeira qualidade	Kg	231		
8	Frango inteiro congelado	Kg	54		
9	Frango inteiro congelado	Kg	302,5		
10	Maçã gala, tipo 1, apresentando cor e conformação uniforme, casca lisa, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	un	2.640		
11	Osso buco, in natura, sem conservantes, de primeira qualidade.	Kg	297		
12	Ovos dz., branco tipo 1, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em embalagem apropriada.	dz	181,5		
13	Pepino, verde, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânica.	Kg	154		
14	Tomate, graúdo, grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniforme, sem lesão física e mecânica, sem perfurações ou corte, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substância nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	Kg	566,5		
				TOTAL	

Data:-----/-----/2010.

Assinatura e Nome Completo do Fornecedor
Nº Inscrição Estadual de Produtor e CPF

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2010.

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – 2010
ZONA URBANA

ESCOLAS	UN	EMILIO	TIRADENTES	GAUDÊNCIO	Total Semanal
<i>BANANA (lanche)</i>	UN	100	10	30	140 UNI
<i>BANANA (sobremesa)**</i>	UN	100	100	100	300 NOVEMBRO
<i>BATATA INGLESA</i>	KG	2,5	2,5	2,5	7,5 KG
<i>BETERRABA</i>	KG	1,5	1,5	1,5	4,5 KG
<i>CEBOLA</i>	KG	2,5	2,5	2,5	7,5 KG
<i>CENOURA</i>	KG	4	4	4	12 KG
<i>MAÇÃ*</i>	UN	80	80	80	240 UN
<i>OVOS</i>	DZ	3	3	3	9 DZ
<i>PEPINO</i>	KG	2,5	2,5	2,5	7,5 KG
<i>TOMATE</i>	KG	10	10	10	30 KG

FORNECEDOR:

DIAS DE ENTREGA
ZONA URBANA

TERÇAS-FEIRAS

OUTUBRO: 7,11,19,26

NOVEMBRO: 1,9,16,23,30

DEZEMBRO: 7,14

ZONA RURAL

ESCOLAS	UN	JOÃO TUBINO	SEPÉ TIARAJU	HECTOTR	WALTER OSÓRIO	JVM	Total Semanal
<i>BANANA (lanche)</i>	UN	100	15	15	90	5	225
<i>BANANA (sobremesa)**</i>	UN	100	15	15	90	0	220
<i>BETERRABA</i>	KG	1,5	1	1	1	0	4,5
<i>BATATA</i>	KG	2,5	1	1	2	0,5	7
<i>CEBOLA</i>	KG	2,5	1,5	1,5	2	0,5	8
<i>CENOURA</i>	KG	4	1	1	3	0	9
<i>MAÇÃ*</i>	UN	80	15	15	90	0	200
<i>OVOS</i>	DZ	3	1	1	2,5	0	7,5
<i>PEPINO</i>	KG	2,5	1	1	2	0	6,5
<i>TOMATE</i>	KG	10	2	2	7	0,5	21,5
OUTUBRO		7/10 (referente a 2 semanas) 18/10 (referente a 2 semanas)	3ª feira Ônibus na Prefeitura a 16:40 7 (referente a 2 semanas)	4ª feira RODOVIÁRIA 7:30 6*,13,20,27 <i>*mandar dobrado</i>	3ª feira rodoviária a 7 (referente a 2 semanas) s) 19 e 26	Professor retira	

) 19 e 26				
NOVEMBRO		1/11 (referente a 3 semanas) 22/11 (referente a 2 semanas)	3ª feira Ônibus na Prefeitura a 16:40 2, 9, 16, 23E 30	4ª feira RODOVIÁRIA 7:30 3,10,17,24	3ª feira rodoviária 2, 9, 16, 23E 30	Professor retira	
DEZEMBRO		6/12 (referente a 2 semanas)	3ª feira Ônibus na Prefeitura a 16:40 7/12	4ª feira RODOVIÁRIA 7:30 1,8	3ª feira rodoviária 7/12	Professor retira	

***CONSUMO NO MÊS DE NOVEMBRO**

**** CONSUMO NOS MESES DE OUTUBRO E DEZEMBRO**

Andréa Foliatto Sampaio

Roselli Quadros

Nutricionista

Responsável Setor de Alimentação Escolar

Andrea Foliatto Sampaio
CRN N.º 3721

CRONOGRAMA DE CARNES

DIA DA ENTREGA: TERÇA-FEIRA

DATAS: Novembro e Dezembro de 2010

Novembro:1,9,16,23,30.

Dezembro:7,14,21,28.

FORNECEDOR	QUANTIDADES/ SEMANA/ KG		
	Carne Moida	Osso Buco	Frango
ESCOLAS	kg	kg	kg
Pimpolho	4	4	12
Pimpolho II	0	0	0
Polegar	4,5	5	12
Serelepe	4,5	5	14
Serelepe II	0	0	0

FORNECEDOR	QUANTIDADES/ SEMANA/ KG		
	<i>Carne Moida</i>	<i>Osso Buco</i>	<i>Frango</i>
ESCOLAS	kg	kg	kg
Chapeuzinho	4	4	12
Sonho	3	3	7
Sonho II	4,5	5	14
Virginia I	5	5	15
Verginia II	8	8	20
Príncipe	4,5	5	12
Total Semanal	42kg	44kg	118kg

Andrea Foliatto Sampaio
Nutricionista CRN N.º 3721

Arlete da Silveira
Resp. Setor de Alimentação Escolar

**CRONOGRAMA MENSAL DA ENTREGA DE CARNES
OUTUBRO/ NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2010**

FORNECEDOR:
TOMADA:

OUTUBRO: 7,11*,19 e 26.
NOVEMBRO: 1*,9,16,23 e 30
DEZEMBRO: 7 e 14.

ZONA URBANA: TERÇA-FEIRA

ESCOLAS	EMILIO CALLO	TIRADENTES	GAUDENCIO CONCEIÇÃO	Total : Semanal / Mensal
Osso buco kg	5	5	5	15 kg x 11 = 165 kg
Moida kg	5	5	5	15 kg x 11 = 165 kg
Frango kg	5	5	5	15 Kg x 11 = 165 kg
Salsicha kg (p/ novembro)	5	5	5	15 X 5 = 75 KG
Frango kg (p/ dezembro)	5	5	5	15 X 2 = 30 KG

ZONA RURAL

ESCOLAS	HEC TOR	JOÃO TUBINO	SEPÉ TIARAJU	WALTE R	JVM	Total : Semanal / Mensal
Osso buco kg	1,5	5	1,5	3,5	0,5	12 x 11 =132 kg
Moida kg	1,5	5	1,5	4	0,5	12,5 x 11 =137,5 Kg
Frango kg	1,5	5	1,5	4	0,5	12,5 x 11 =137,5 Kg
Frango kg (p/ dezembro)	1,5	5	1,5	4	0	12 X 2 = 24 KG
Salsicha kg (p/ novembro)	1	5	1	3,5	0	10,5 X 5 =52,5 KG
<i>OUTUBRO</i>	4ª feira Rodoviária 7:30 7*, 13, 20 e 27 * <u>mandar</u> <u>dobrado p/</u> <u>fechar 11</u> <u>sem.</u>	7/10 (referente a 2 semanas) 18/10 (referente a 2 semanas)	3ª feira Ônibus na Prefeitura 16:40 7 (referente a 2 semanas) 19 e 26	3ª feira <i>rodoviaria</i> 5 (referente a 2 semanas) 19 e 26	PROFES SOR RETIRA	
<i>NOVEMBRO</i>	4ª feira Rodoviária 7:30 3, 10, 17 e 24	1/11 (referente a 3 semanas) 22/11 (referente a 2 semanas)	3ª feira Ônibus na Prefeitura 16:40 2,9, 16,23 e 30	3ª feira <i>rodoviaria</i> 2,9, 16,23 e 30	PROFES SOR RETIRA	
<i>DEZEMBRO</i>	4ª feira Rodoviária 7:30 1, 8	6/12 (referente a 2 semanas)	3ª feira Ônibus na Prefeitura 16:40 7/12	3ª feira <i>rodoviaria</i> 7/12	PROFES SOR RETIRA	

OBS.: Atente para o tipo de carne que deverá ser usada em cada receita, sendo o cardápio semanal será entregue carnes para o uso da semana, conforme segue o cronograma acima.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO PARA ENTREGA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARÁ/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88123492/0001-53, com sede à Av. Artigas, nº310, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal SR.. JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL, de ora diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Produtor Rural -----, com sede no -----, inscrito no I. E sob nº -----, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, afeitos às disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 38/09 do FNDE e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na Chamada Pública Dispensa de Licitação nº022/2010, tem como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis nas seguintes quantidades:

Item	Produto	Uni	Quant.
1	Batata inglesa, in natura primeira qualidade	KG	159,5
2	Banana prata para sobremesa, tipo 1, coloração amarelo com ponta verde, sem manchas, sem partes moles, isenta de enfermidades.	un	2.600
3	Banana prata para lanche, tipo 1, coloração amarelo com ponta verde, sem manchas, sem partes moles, isenta de enfermidades.	un	4.015
4	Beterraba, tipo 1, uniforme de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades.	Kg	99
5	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	Kg	170,5
6	Carne moída, músculo bovino, in natura, sem conservantes, primeira qualidade	Kg	302,5
7	Cenoura, in natura, primeira qualidade	Kg	231
8	Frango inteiro congelado	Kg	54
9	Frango inteiro congelado	Kg	302,5
10	Maçã gala, tipo 1, apresentando cor e conformação uniforme, casca lisa, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	un	2.640

	oriundos do manuseio e transporte.		
11	Osso buco, in natura, sem conservantes, de primeira qualidade.	Kg	297
12	Ovos dz.,branco tipo 1,médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em embalagem apropriada.	dz	181,5
13	Pepino, verde, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânica.	Kg	154
14	Tomate, graúdo, grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos,tamanho e coloração uniforme,sem lesão física e mecânica, sem perfurações ou corte,com polpa firme e intacta,isento de resíduos de substancia nocivas à saúde,isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	Kg	566,5

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** compromete-se através da assinatura deste instrumento, a pagar pelos alimentos descritos na clausula acima o valor líquido, certo e exigível de R\$ ----- (-----), que será pago 15 dias após a entrega, conforme cronograma de entregas para todas as solicitações do edital e apresentação da nota de fatura referente, respeitadas as determinações do artigo 5º da lei nº8.666/93 e suas alterações e as normas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entrega dos alimentos perecíveis deverá seguir os Cronogramas de entregas nos dias e horários determinados pelo mesmo e locais constantes nos cronogramas.

Parágrafo Primeiro- Havendo atraso na entrega dos produtos será considerado como inadimplemento do contrato ocasionando inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	049	Merenda Escolar	33903000000	Material de Consumo	11087

CLÁUSULA QUINTA

A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do contrato, até a última entrega data constante nos cronogramas de entregas Anexo II da Chamada Pública..

CLÁUSULA SEXTA

Este instrumento será rescindido em caso de descumprimento de quaisquer uma das condições estipuladas, ficando, entretanto, resguardada a municipalidade o devido ressarcimento pelas vias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, e uma vez adjudicados um ou mais bens em favor de determinada empresa, não sendo feita as entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma de entregas, ou sendo ela feita fora das especificações do edital, estará o contratado sujeito as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento que será descontada da própria fatura, limitada a cinco dias, a partir de quando poderá ser considerada negativa de fornecimento;
- c) Caso o licitante vencedor se negue, por qualquer razão, ao fornecimento do material ofertado, sem prejuízo de outras penalidades, o contratado pagará ao município uma multa correspondente a 5% sobre o montante do valor da proposta;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí- RS, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Quaraí, 17 de setembro de 2010.

Produtor:
CONTRATADO

Sr. João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Visto: Dr^a. Marion Costa dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 49341